



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 887, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Concede abono salarial aos
Agentes Comunitários de Saúde,
vinculados a equipe da Estratégia
Saúde da Família – ESF e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF, um abono salarial no valor de R\$510,00 (quinhentos e dez reais), no mês de junho de 2011.

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2011.

Ivan Eduardo Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

João Pedro Bärwaldt

Secretário Municipal de Administração

CERTIFICADO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 14/06/2011
À 26/06/2011
João Pedro Bärwaldt
Secretário Municipal de Administração